



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ
PODER LEGISLATIVO

CONTRATO N.º 004/2022

“Contrato de prestação de serviços técnicos profissionais que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ e a empresa PAULO ALVES HENRIQUE DE SOUSA01682726100.”

1. PREÂMBULO

1.1 CONTRATANTE: A **CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Eliseu Eduardo da Silveira, s/nº, Centro, CEP: 76135-000, Moiporá - GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.344.667/0001-37, neste ato representado por seu Presidente, **Sr SEBASTIÃO PAULO COSTA**, brasileiro, união estável, vereador, regularmente inscrito no CPF sob o nº 006.968.001-95 e RG nº 4671447 DGPC/GO, residente e domiciliado na rua Divina Alves dos Santos, quadra 3, lote 0, nº 23, Vila Mutirão, Moiporá/GO, CEP 76.135-000, Estado de Goiás, adiante denominado apenas **CONTRATANTE**.

1.2 CONTRATADA: A empresa **PAULO ALVES HENRIQUE DE SOUSA01682726100**, Pessoa Jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 15.182.696/0001-91, com sede na Avenida José Marcelino, nº 368, Centro de Moiporá, CEP: 76.135-000, devidamente representada por seu administrador, o senhor **PAULO ALVES HENRIQUE DE SOUSA**, brasileiro, empresário, devidamente inscrito no CPF sob o nº 016.827.261-00 e RG nº 4993645, residente e domiciliado na Avenida José Marcelino, nº 368, Centro de Moiporá, CEP: 76.135-000, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**.

1.3 DO FUNDAMENTO: Fundamenta-se o presente contrato nos termos do processo de dispensa de licitação com base no caput do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações, ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, publicado no Placar da Câmara Municipal, de 03/01/2022 e ainda observa as cláusulas e disposições do presente contrato.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ
PODER LEGISLATIVO

2. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

2.1 A CONTRATANTE ajusta os serviços da CONTRATADA para execução dos serviços técnicos especializados para a prestação de serviços de manutenção de site oficial da Câmara Municipal de Moiporá, Estado de Goiás, e filmagens das sessões legislativas.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - A CONTRATADA obriga-se:

3.1.1 - A CONTRATADA se obriga, pelos termos deste contrato, a executar os serviços descritos na cláusula primeira, empregando as técnicas e a metodologia pertinente aos serviços, agindo com zelo e eficiência, cumprindo ainda todas as obrigações previstas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

3.2 - O CONTRATANTE obriga-se:

3.2.1 - O CONTRATANTE se obriga a fornecer os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos em tempo hábil; permitir o integral acesso do contratado aos documentos pertinentes, como também aos arquivos respectivos, oferecendo condições de trabalho e ainda, efetuar pagamento de acordo com o prazo estabelecido neste contrato; o material de expediente, quando necessário, será custeado pelo CONTRATANTE, obrigado a cumprir ainda todas as obrigações previstas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ
PODER LEGISLATIVO

4.1 – O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados o valor total estimado de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), dividido em 12 parcelas mensais de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), com vencimento da primeira parcela até dia 31/01/2022, e as demais em até o último dia útil de cada mês, mediante crédito em conta corrente, ou cheque, após a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada.

5. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1 – O presente contrato terá início a partir de sua assinatura e vigência até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, havendo mútuo interesse entre as partes.

6. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária da Lei de Meios em vigor: 01011312.0963.1.90.34.10.100

7. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

7.1 – Fica pactuado entre as partes que o presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, pelo CONTRATANTE, de conformidade com os Artigos 137 e ss, da Lei Federal nº 14.133/2021, em nome do interesse público, neste caso, não gerando qualquer ônus ao erário.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO

8.1 – Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos previstos no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

9. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ
PODER LEGISLATIVO

9.1 O descumprimento de qualquer das cláusulas, ou a não prestação dos serviços na forma pactuada, implicará na aplicação da multa no equivalente a 10% do valor total do contrato, sem prejuízos de outras penalidades administrativas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Luís de Montes Belos - GO, para dirimir as questões resultantes deste contrato, com renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

10.2 Estando assim justos e pactuados declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas neste instrumento de contrato, firmando-o em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOIPORÁ - GO, aos 03 dias do mês de janeiro de 2022.

Presidente da Câmara

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª - _____

CPF:

2ª - _____

CPF:

Praça Elizeu Eduardo da Silveira nº s/n – Centro – Cep. 76135-000
Moiporá – Goiás – Fone: (64) 3686-1145